



Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires

Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº /2022

“Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural no Município de Sant’Ana do Livramento e dá outras providências.”

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural no Município de Sant’Ana do Livramento, com a finalidade de promover ações relativas ao planejamento e ao fomento desse segmento turístico, assim como desenvolver, impulsionar e difundir os produtos e as potencialidades do setor, valorizando-o e proporcionando à sociedade conhecê-lo.

Art.2º - Turismo Rural, para fins desta Lei, é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultura e natural da comunidade do interior do Município.

Art.3º - A Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural orienta-se pelos seguintes princípios:

I – Valorização da atividade rural, indução de seu potencial turístico e valorização das belezas naturais do Município, em harmonia com o meio ambiente;

II – Combate ao êxodo rural, viabilizando instrumento de agregação de renda para garantir a permanência da população no meio rural;

III – Diversificação dos negócios da propriedade rural;

IV – Preservação das características do ambiente, da paisagem, das atividades produtivas, da cultura étnica do proprietário e do local e da conservação da arquitetura e das edificações das propriedades;

V – Preservação das raízes, hábitos e costumes, resgatando e viabilizando ao turista vivenciar todas as formas culturais locais;

VI – Atendimento familiar;

VII – Prática do associativismo e da cooperação;

VIII – Diversificação econômica para os agricultores familiares e suas organizações, respeitando as relações de gênero, geração, raça e etnia;

IX – Comprometimento com a produção agropecuária de qualidade e com os processos sustentáveis e agroecológicos, e;

X – Manutenção do caráter complementar dos produtos e serviços do turismo rural na agricultura familiar em relação às demais atividades típicas da agricultura familiar.

Art.4º - A Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural tem por objetivos:

I – Criar condições para a manutenção e permanência da população no meio rural;

II – Agregar valor aos produtos rurais e estimular o contato direto entre o produtor e o consumidor final;

III – Integrar o campo e a cidade, estimulando a troca de valores culturais.

IV – Incentivar ações sociais e ambientais para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável, proporcionando o aumento da consciência ambiental para visitantes e comunidade local;

V – Identificar e promover capacitação e qualificação das comunidades locais e empreendedores;

VI – Incentivar parcerias entre Poder Público, as entidades privadas, as organizações não governamentais e instituições de ensino e científicas;

VII – Preservar as características culturais e sociais do trabalho no meio rural.

VIII – Fomentar a associação e a cooperação entre famílias para desenvolver produtos turísticos sustentáveis econômicos e ambientalmente;

IX – Integrar-se com as demais políticas públicas para o fomento ao desenvolvimento regional, estimulando à agricultura familiar e ao artesanato.

Art.5º - Cabe ao Poder Executivo o incentivo ao turismo rural, por meio do desenvolvimento sustentável, promoção e apoio, implantação e ampliação de infraestrutura, incluindo roteiros turísticos rurais visando:

I – Compatibilização das atividades do turismo rural com os princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo:

- a)** Resgate e/ou preservação dos valores culturais, históricos e do meio ambiente nas propriedades rurais;
- b)** Incentivo a utilização dos produtos da região;
- c)** Apoio e promoção de eventos locais;
- d)** Promoção de encontros e intercâmbios envolvendo as comunidades rurais.

II – Conscientização da população local sobre a importância do turismo rural, bem como a sua motivação e capacitação para a realização da atividade;

III – Geração de emprego e renda e a promoção de ações de incentivo ao desenvolvimento econômico da zona azul.

Art.6º - As ações decorrentes da Política Municipal instituída por esta Lei serão executadas através dos seguintes:

I – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

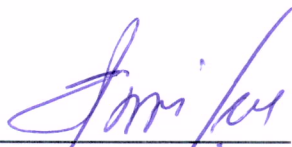
II – Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Art.7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

Art.8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 10 de Novembro de 2022.



Enrique Civeira
Vereador PDT

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Ordinária, que ora submetemos à apreciação dessa Casa legislativa intenta instituir a Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural, com a finalidade de promover ações relativas ao planejamento, desenvolvimento e fortalecimento do turismo rural de nossa cidade, assim como impulsionar e difundir os produtos e as potencialidades do setor rural municipal, propiciando à sociedade o conhecimento e a valorização desse segmento. O turismo rural é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultura e natural da comunidade.

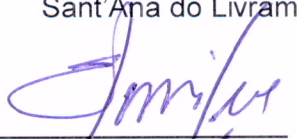
A prática do turismo rural pode proporcionar alguns benefícios, tais como: a diversificação da economia regional, pelo estabelecimento de micro e pequenos negócios; a melhoria das condições de vida das famílias rurais; a interiorização do turismo; a difusão de conhecimentos e técnicas das ciências agrárias; a diversificação da oferta turística; a diminuição do êxodo rural; a promoção de intercâmbio cultural; a conservação dos recursos naturais; o reencontro dos cidadãos com suas origens rurais e com a natureza; a geração de novas oportunidades de trabalho; a melhoria da infraestrutura de transporte, comunicação e saneamento; a criação de receitas alternativas que valorizam as atividades rurais; a melhoria dos equipamentos e dos bens imóveis; a integração do campo com a cidade, dentre outros.

É importante ressaltar que o turismo rural encontra-se em nossas belezas naturais, como as paisagens deslumbrantes aos arredores de Sant'Ana do Livramento e também na zona rural do Município. Atividades ligadas ao ecoturismo, como circuitos, caminhadas, cavalgadas e cachoeiras podem proporcionar experiências únicas.

Por entender que esta proposição é muito importante para incentivar a prestação de serviços de turismo rural e, assim, dinamizar ainda mais a economia do Município gerando oportunidades de trabalho e de geração de renda para a população, especialmente aos mais jovens, requer-se o apoio dos nobres colegas parlamentares para sua aprovação.

Diante do exposto, por entendermos a pertinência desse tema, encaminhamos essa proposição para apreciação dos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sant'Ana do Livramento, 10 de Novembro de 2022.



Enrique Civeira
Vereador PDT